

São Paulo, 25 de abril de 2025.

REF.: Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do RECARGAPAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPRÉSTIMOS I, inscrito no CNPJ: 37.035.913/0001-53.

Prezado(a) Cotista,

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, vem convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **RECARGAPAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPRÉSTIMOS I** (“Fundo”), administrado por esta instituição financeira (“Administradora”), a ser realizada em primeira convocação no dia 06 de maio de 2025, às 16 horas, de modo não presencial (a “Assembleia”), a fim de deliberar sobre:

(i) convocar o Evento de Avaliação, previsto no item 13.2, subitem (xv) do Anexo I da Classe Única do Fundo, referente ao segundo desenquadramento consecutivo do Índice de Ineficiência de Caixa nos últimos 12 (doze) meses, em Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, tendo em vista a interrupção na originação de novos Direitos Creditórios e o fato de já estar em curso o processo de amortização das Cotas Sênior e das Cotas Subordinadas Mezanino, e não em razão de deterioração da performance dos ativos;

(ii) aprovar as medidas e procedimentos necessários para liquidação do Fundo, nos termos do Regulamento e do Anexo I da Classe Única, abaixo listados:

- a. alteração da ordem de alocação do Fundo para respeitar o processo de Amortização Sequencial, nos termos do item 9.2. do Anexo I da Classe Única do Fundo, de modo que a Amortização Final das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino seja realizada até o dia 5 de maio de 2025 e que a Amortização Final das Cotas Subordinadas Júnior seja realizada até o dia 31 de dezembro de 2025 (“Data de Liquidação”);
- b. caso até a Data de Liquidação a totalidade das Cotas ainda não tiver sido resgatada, as Cotas ainda em circulação serão resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros ainda integrantes da carteira do Fundo, bem como dos bens e/ou ativos que eventualmente venham a ser dados em garantia ou em pagamento aos respectivos Direitos Creditórios Adquiridos e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo (inclusive em decorrência de procedimento de cobrança extrajudicial ou judicial);
- c. proibição da aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, bem como a proibição de novas subscrições de Cotas do Fundo/Classe;
- d. contratação de auditor independente responsável por emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido do Fundo/Classe,

compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a Data de Liquidação, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período, nos termos do item 13.14. do Anexo I da Classe Única do Fundo e da RCVM 175/22. Devendo constar das notas explicativas às demonstrações contábeis uma análise quanto a terem os valores dos resgates sido, ou não, efetuados em condições equitativas e de acordo com as disposições legais e regulatória aplicáveis, bem como quanto à existência, ou não, de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados;

- e. os direitos e obrigações dos Cotistas que não puderam ser contatados durante a convocação da Assembleia Geral de Cotistas permanecerão integralmente preservados, cabendo ao Administrador envidar esforços razoáveis e diligentes para localizá-los e notificá-los sobre os resultados da deliberação e os procedimentos de liquidação adotados.
- f. tomada, às expensas do Fundo, de todas as providências necessárias para encerramento e baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e demais entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do CNPJ/MF do Fundo, perante o Ministério da Fazenda Extinguindo assim o Fundo para todos os fins e de direito;
- g. debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a Data de Liquidação, bem como quaisquer despesas necessárias da liquidação e encerramento, nos termos do Regulamento;
- h. retificar todos os atos praticados pelo Administrador e pela Gestora até o momento visando a liquidação do Fundo, bem com outorgar ao Administrador e à Gestora a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao período que o Administrador e a Gestora exerceram suas respectivas funções; e
- i. a partir da Data de Liquidação, extinguir de pleno direito o Fundo, seus cadastros, contas bancárias e compromissos similares, ficando o Administrador autorizado a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares para a liquidação e a proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento de quaisquer registros existentes em nome do Fundo, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

(iii) autorizar o Administrador e a Gestora a adotarem todas as medidas necessárias para implementar as deliberações acima e demais procedimentos previstos no Regulamento, conforme aplicáveis.

Não havendo a realização da Assembleia em 1ª convocação, esta será realizada no dia 13 de maio de 2025, no mesmo horário e local, valendo esta carta também como segunda convocação.

Instruções para participação na Assembleia:

- 1) o Cotista com pelo menos **1 (um) dia** de antecedência do início da Assembleia, deverá enviar para o e-mail agc.fundos@singulare.com.br cópia legível do RG ou documento equivalente com foto; ou
- 2) o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida. Dessa forma, o Cotista ou procurador deve enviar com pelo menos **1 (um) dia** de antecedência do início da Assembleia a cópia da procuração, bem como, cópia do RG ou documento equivalente do procurador com foto.
- 3) a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas.
- 4) É obrigatória a participação do representante da Gestora na Assembleia;
- 5) Adicionalmente, a Administradora ressalta que os votos por meio de comunicação eletrônica deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: agc.fundos@singulare.com.br e juridico@singulare.com.br, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.
- 6) Ressaltamos que o modelo de manifestação de voto encontra-se anexo ao presente Edital de Convocação como Anexo I.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Administradora